



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 051/2021

DATA: 28/01/2021

SÚMULA: Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Pinhão-PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO,
Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde,

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

CONSIDERANDO a continuidade da situação anormal da pandemia do Coronavírus e a importância da prorrogação das ações emergenciais que visem garantir a proteção da população, bem como conter a disseminação do COVID-19 e a manutenção adequada e eficiente dos serviços públicos;

Decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado o estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Pinhão-PR, decorrente da pandemia do COVID-19, declarado através do Decreto n.º 093/2020, até enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 28 de Janeiro de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal